

**USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A - USIMINAS**  
**CNPJ 60.894.730/0001-05**  
**NIRE 313.000.1360-0**  
**Companhia Aberta**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**  
**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam os senhores Acionistas convocados para se reunirem em 6 de abril de 2004, às 15 horas, em Assembléia Geral Ordinária e, em seguida, em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social da Companhia, sita nesta Capital, na Rua Prof. José Vieira de Mendonça, 3.011, 6º andar, sala 23, bairro Engenho Nogueira, a fim de deliberar sobre os seguintes assuntos:

**I) em Assembléia Ordinária:**

- 1- Relatório Anual e Demonstrações Contábeis do exercício social findo em 31 de dezembro de 2003;**
- 2- destinação do lucro líquido do exercício e ratificação das distribuições antecipadas de juros sobre capital próprio e de dividendos complementares;**
- 3- verba anual global da remuneração dos Administradores; e**
- 4- eleição dos membros do Conselho de Administração para o próximo biênio. (Nos termos das Instruções CVM nº 165, de 11/12/91, e nº 282, de 26/06/98, o percentual mínimo para requerer a adoção do processo de voto múltiplo é de 5% do capital votante);**

**II) em Assembléia Extraordinária:**

**- alterações no Estatuto Social da Companhia:**

**Art. 5º: (a) consignar a alteração na expressão monetária do capital social com o aumento de R\$59.839.358,04, em decorrência da conversão de debêntures em ações;**

**b) consignar a alteração no número de ações preferenciais classes "A" e "B" em virtude da conversão de 558.252 ações preferenciais classe "B" pelo mesmo número de preferenciais classe "A";**

**(c) acrescentar a expressão: "todas escriturais, sem valor nominal", no final do *caput* do artigo;**

**Art. 12, parágrafo 2º: consignar que a representação dos empregados no Conselho de Administração da Companhia passa a ser exercida por representante escolhido através da Caixa dos Empregados da Usiminas, em virtude da extinção do Clube de Investimento Usiminas;**

**Art. 24, parágrafo 3º - alterar o percentual da parcela destinada à constituição da Reserva para Investimentos e Capital de Giro, de 5% para um montante não superior a 50% do lucro líquido, com o objetivo de aumentar a capacidade de autofinanciamento da Companhia para investimentos em bens do ativo permanente, acréscimo do capital de giro e amortização de dívidas;**

**Art. 26 - substituir a expressão "Clube de Investimento Usiminas" por "Caixa dos Empregados da Usiminas", em consequência da alteração do art. 12, parágrafo 2º.**

**Belo Horizonte, 18 de março de 2004.**

**José Augusto Muller de Oliveira Gomes**  
**Presidente do Conselho de Administração**